



## LEI MUNICIPAL Nº. 1.382 DE 29 DE MAIO DE 2018.

Recompõe os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Serrania/MG.

A Câmara Municipal de Serrania aprovou e, eu Prefeito Municipal sanciono a presente lei:

**Art. 1º.** Fica recomposto no percentual de 2,06 (dois vírgula zero seis) o subsídio dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Serrania/MG, nos termos da Súmula nº 73 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, obedecidos os limites legais e constitucionais relativos às despesas com pessoal.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Serrania, em 29 de maio de 2018.

**Luiz Gonzaga Ribeiro Neto**  
Prefeito Municipal

